



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede auxílio a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrito no CNPJ nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2020 (Série A).

Parágrafo único. A concessão de dará mediante a apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 (Lei nº 1.231, de 26 de novembro de 2019), podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Funcional: 27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 150.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal